

prefeitura municipal de florínea - sp

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 / Fax: 3377-1206 CNPJ (MF) 44.493.575/0001-69 - CEP: 19870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI N.º 240/2007

(Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Florínea, de acordo com o Artigo 29, Inciso V, combinado com o Artigo 39 Parágrafo 4.º da Constituição Federal)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

- Artigo 1º Fica fixado em parcela única, para 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Florínea (2009/2012), o subsídio mensal do Prefeito do Município de Florínea, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
- Artigo 2º Fica fixado em parcela única, para 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Florínea (2009/2012), o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Florínea, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.
- PARÁGRAFO ÚNICO Exercendo o Vice-Prefeito, cargo ou função pública remunerada na Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, optará por uma delas.
- Artigo 3º Fica fixado em parcela única, para 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Florínea (2009/2012), o subsídio mensal dos Secretários Municipais, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.
- Artigo 4º Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente na forma do artigo 37, X da Constituição Federal, adotando-se como índice de revisão o IPC da FIPE.
- Artigo 5° As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão, por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.
- Artigo 6° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 100/2004 de 08.09.2007.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florinea/SP, 10 de dezembro de 2007

Engo Agro Valter Gervazioni

Prefeiro Municipal

Registrado e públicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros Geregie Mun. Adm. Fazendário